

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

"Produtos da agricultura familiar, para atender a alimentação escolar - ano 2022"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 309/2022
PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 28/03/2022
HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 09 HORAS

LOCAL:

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, SITO A AVENIDA JOÃO GIRARDELLI, 500.

ESCLARECIMENTOS:

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br ou através do e-mail administrativo2@montealegredosul.sp.gov.br ou ainda pelo telefone (19) 3899-9120

1. PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, excelentíssimo Sr. Edson Rodrigo de Oliveira Cunha, torna público que se encontra aberta junto ao Setor de Licitações a presente Chamada Pública, nos termos deste instrumento, de acordo com o que preconiza o disposto no art. 14 da Lei n. ° 11.947, de 16/07/2009, Resolução n. ° 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução n° 4, de 02/04/2015, obedecendo às cláusulas seguintes:

2. OBJETO:

"Produtos da agricultura familiar, para atender a alimentação escolar - ano 2022"

B. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

3.1. Habilitação do Grupo Formal:

- 3.1.1. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Municipal de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Prova de Regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- f) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- g) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**:
- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal:
- i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.
- j) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.2. Habilitação do Grupo Informal:

- 3.2.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão Municipal de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) se houver. Se não, cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

- c) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.3. Habilitação do Agricultor Individual:

- 3.3.1. Agricultores Individuais deverão entregar à Comissão Municipal de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) se houver. Se não, cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 b.1) De acordo com a Portaria n. º 523/2108, a DAP passa a ter validade de 01 (um) ano, para as DAPs ativas emitidas antes de 27 de agosto de 2018 tem validade até 27 de fevereiro de 2019;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

OBSERVAÇÕES:

- As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa;
- b) Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem autenticados em cartório ou por servidor da Administração, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93. Podendo em caso de autenticação por servidor, a mesma ser realizada antes da sessão de abertura da Chamada Pública, desde que apresentados os originais para conferência. Os documentos retirados via INTERNET podem ser apresentados em XEROX sem a devida autenticação, podendo a comissão, caso veja necessidade, verificar sua autenticidade;
- c) As certidões exigidas para habilitação preliminar que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do ENVELOPE Nº 01 não exceder 90 (noventa) dias.
- d) Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos constantes dos subitens anteriores, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para que o interessado participante desta Chamada Pública proceda à regularização da documentação.
- e) Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado, sem rasuras, rubricado em seu fecho, contendo os seguintes dizeres:

	MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL	
	ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO	
	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	
PARTICIPANTE: _		

4. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02):

- 4.1. O projeto de venda (ANEXO II) deverá ser redigido conforme modelo anexo, constando a identificação do participante, endereço completo, telefone, os valores unitários e total dos itens;
- 4.2. Os precos de aquisição são aqueles constantes do ANEXO I do objeto deste Edital;
- 4.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;
- 4.4. O projeto de venda deverá ser acondicionado dentro de um envelope lacrado e rubricado, com os seguintes dizeres:

	MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL	
	ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA	
	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022	
PARTICIPANTE:		

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

ABERTURA DOS ENVELOPES - "DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA":

5.1. No dia 28/03/2022, às 09 horas na sala de licitações do Município de Monte Alegre do Sul, na presença dos participantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitações, iniciará os trabalhos, examinado os envelopes "DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA", os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo a seguir à abertura do ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO".

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

- 6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 6.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - 6.2.2. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - 6.2.3. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 6.3.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - 6.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003:
 - 6.3.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 6.4. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 6.2 e 6.3.
- 6.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 6.3.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 6.6. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 6.3.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 6.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

7.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no setor de Merenda Escolar, situado à Rua Joaquim de Oliveira, 123, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, de acordo com a necessidade e solicitação do responsável do setor de Merenda, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados, de acordo com o previsto no item I deste edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 8.1. O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.
- 8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

- 9.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor de Merenda da Prefeitura Municipal.
- 9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10. DAS SANÇÕES:

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 10.1.1.Pela recusa injustificada da assinatura do instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).
 - 10.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).
 - 10.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 10.1.3.1.Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
 - 10.1.3.2.A partir do 30° (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - 10.1.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
 - 10.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
 - 10.1.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados dentro do prazo legal, na seção de protocolo desta Prefeitura.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido, no protocolo da Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista § 1º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração, o participante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente;
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não impedirá de participar da chamada pública até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A presente licitação correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... = 02 Poder Executivo DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Unidade Orcamentária.. = 02.11 Unidade Executora..... = 02.11.06 Merenda Escolar Funcional..... = 123060004 Educação Projeto/Atividade..... = 2043000 Manutenção da Merenda Escolar (Federal) Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FÉDERAIS-VINC Fonte de Recursos..... = 5 Código de Aplicação... = 2850000 FNDE PNAE Órgão..... = 02 Poder Executivo Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Unidade Executora..... = 02.11.06 Merenda Escolar Funcional..... = 123060004 Educação Projeto/Atividade..... = 2043000 Manutenção da Merenda Escolar (Federal) Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte de Recursos..... = 2



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

Código de Aplicação... = 2000033

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitações desta Prefeitura, em dia e horário de expediente.
- 14.2. A apresentação da proposta importa como plena aceitação de todas as cláusulas do Edital.
- 14.3. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitação, e em último caso, pela Prefeitura Municipal através do Departamento Jurídico e Chefia do Executivo.
- 14.4. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

E para que ninguém possa alegar ignorância, vai o presente resumidamente publicado em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial), em jornal de grande circulação, em jornal de circulação regional, no site oficial desta Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br e afixado em local de costume na sede da Prefeitura Municipal.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I	ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDO;
ANEXO II	MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS:

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO.

15. FORO:

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Amparo, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Monte Alegre do Sul, 04 de março de 2022

Edson Rodrigo de Oliveira Cunha Prefeito Municipal

MARIA CECILIA SARAGIOTTO Diretora de Educação



Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTI DADE	R\$ UNI	R\$ TOTAL
1	ACELGA (TAMANHO GRANDE)	UN	600	R\$ 2,1900	R\$ 1.314,00
2	ALFACE LISA OU CRESPA (TAMANHO GRANDE)	UN	2400	R\$ 3,5200	R\$ 8.448,00
3	ALHO IN NATURA	KG	600	R\$ 18,9500	R\$ 11.370,00
4	BETERRABA	KG	1000	R\$ 4,0800	R\$ 4.080,00
5	BROCOLIS	UN (MAÇO)	600	R\$ 5,1333	R\$ 3.079,98
6	CEBOLA BRANCA GRAÚDA	KG	1800	R\$ 3,8725	R\$ 6.970,50
7	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA E SALSA)	UN (MAÇO)	480	R\$ 3,3900	R\$ 1.627,20
8	снисни	KG	500	R\$ 4,9950	R\$ 2.497,50
9	COUVE FOLHA	UN (MAÇO)	800	R\$ 4,4466	R\$ 3.557,28
10	ESCAROLA (TAMANHO GRANDE)	UN	1200	R\$ 3,7950	R\$ 4.554,00
11	MANDIOCA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO	KG	400		
12	OVOS VERMELHOS DE 50 A 55 GRAMAS	DZ	2800	R\$ 7,9950	R\$ 22.386,00
13	REPOLHO VERDE OU ROXO	UN	600	R\$ 5,2450	R\$ 3.147,00
14	TOMATE TIPO SALADA AA	KG	2400	R\$ 6,9633	R\$ 16.711,92
15	BANANA NANICA (PESO DE 100 A 140 GRAMAS POR UNIDADE, CAIXA COM 20 KG, APROX. 10 A 12 DÚZIAS)	KG	2500	R\$ 4,2633	R\$ 10.658,25
16	BANANA NANICA – PRODUTO ORGÂNICO (PESO DE 100 A 140 GRAMAS POR UNIDADE, CAIXA COM 20 KG, APROX. 10 A 12 DÚZIAS)	KG	2500	R\$ 4,5000	R\$ 11.250,00
17	GOIABA VERMELHA	KG	800	R\$ 9,2450	R\$ 7.396,00
18	MORANGO ORGÂNICO	KG	800	R\$ 20,8225	R\$ 16.658,00
19	TANGERINA PONCÃ	KG	2400	R\$ 5,3000	R\$ 12.720,00
20	TANGERINA MURCOTE	KG	800	R\$ 9,0000	R\$ 7.200,00
21	BATATA DOCE	KG	400	R\$ 5,9950	R\$ 2.398,00
TOTAL					R\$ 158.023,63

Estimativa Total: R\$ 158.023,63 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CHAMADA PÚBLICA 2022

ANEXO 1



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

LOTE 1

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Frequência de entrega	Total Estimado para a Chamada
1	Acelga (tamanho grande) - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Unid	30	Quinzenal	600 unid
2	Alface lisa ou crespa (tamanho grande) - O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas	Uni	60	Semanal	2400 unid
3	Alho in natura -O produto não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho;	Kg	60	Mensal	600 kg
4	Beterraba - O produto deverá apresentar- se livre de folhas, firme, liso e sem fendas e de tamanho médio. Não serão aceitas beterrabas moles e murchas.	Kg	50	Quinzenal	1000 kg
5	Brócolis - O produto deverá apresentar-se fresco, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas e flores amareladas, murchas ou danificadas	Unid (Maço)	30	Quinzenal	600 unid
6	Cebola branca graúda - O produto não poderá apresentar brotamentos, nem insetos e corpos estranhos. Devem estar consistentes, não apresentando aspecto murcho. Não deve apresentar muita casca solta.	Kg	180	Mensal	1800 kg
7	Cheiro-verde (cebolinha e salsa) - Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes).	Maço	12	Semanal	480 unid
8		Kg	50	Mensal	500 kg
9		Unid (maço)	80	Mensal	800 unid



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

10	Escarola (tamanho grande) - O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas	Uni	60	Quinzenal	1200 unid
11	Mandioca descascada embalada à vácuo Mandioca limpa, descascada e embalada à vácuo. Peso 1 a 2KG Raiz sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma, sabor e corda polpa típicos da variedade, com uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Próprios para o consumo devendo se oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal odor e sabor estranhos, resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. Obedecer aos padrões conforme LEGISLAÇÃO VIGENTE. A embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente com indicação de peso.	kg	40	Mensal	400 kg
12	Ovos vermelhos de 50 a 55gramas - Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto, nome e endereço do fabricante, registro no Ministério Agricultura SIF/DIPOA. O produto deverá apresentar casca forte, sem deformação, homogênea, íntegra, limpa, gema translúcida, firme e consistente na parte central do ovo. A clara deve ser transparente, consistente, limpa, sem manchas e turvações. Validade mínima a partir da entrega: 8 dias.	dz	140	Quinzenal	2800 dúzias
13	Repolho verde ou roxo - Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas.	Uni	30	Quinzenal	600 unid
14	Tomate tipo salada AA- O produto deverá apresentar-se firme, com pele lisa e de cor uniforme, consistentes, sem pontos de furos e fungos.		60	Semanal	2400 kg
15	Banana Nanica (peso de 100 a 140g por unidade, caixa com 20kg, aprox. 10 a 12 dúzias) - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e	Kg	62,5	Semanal	2500 kg



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

	mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
16	Banana Nanica – PRODUTO ORGÂNICO (peso de 100 a 140g por unidade, caixa com 20kg, aprox. 10 a 12 dúzias) - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	62,5	Semanal	2500 kg
17	Goiaba vermelha - Produto de Primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos	Kg	200	Semanal (Safra)	800 kg
18	Morango orgânico - O produto deverá apresentar-se firme, de aparência fresca, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	200	Quinzenal (safra)	800 kg
19	Tangerina Poncã - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie O produto deverá apresentar-se firme, de aparência fresca, casca de cor acentuada e brilhante, polpa macia, sem partes moles, furos ou rachaduras. Caixa com 120 unidades	Kg	240	Semanal (safra)	2400 kg
20	Tangerina Murcote - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie O produto deverá apresentar-se firme, de aparência fresca, casca de cor acentuada e brilhante, polpa macia, sem partes moles, furos ou rachaduras. Caixa com 120 unidades	Kg	200	Quinzenal (safra)	800 kg
21	Batata Doce– lavada, de 1ª qualidade, de casca branca, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	Kg	40	Mensal	400 kg

1. ENTREGA DO PRODUTO:

1.1 Os produtos deverão ser entregues na EMEF Profª Esther Silva Valente – sito à Rua Joaquim de Oliveira, 123 – Centro, das 7 às 11h, às segundas-feiras, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, podendo sofrer alteração, conforme a necessidade do Setor;



Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

- 1.2 O fornecedor deverá realizar a entrega em transporte exclusivo para essa finalidade;
- 1.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou saco plástico transparente;
- 1.4 Serão aceitos somente os gêneros alimentícios que atenderem os critérios e especificações definidas e descritas nas especificações técnicas deste documento, sendo o fornecedor obrigado a realizar trocas mediante o descumprimento do mesmo.

Carla Cristina Basso Albertoni Nutricionista CRN3 19958



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
	Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2022							
	l.	IDENTIFIC	CAÇÃO	DOS	FORN	ECEDOR	ES	
		GF	RUPO	FORM	AL			
1.	Nome do Proponente:							
2.	CNPJ:							
3.	Endereço:							
4.	. Município/UF: 5. CEP:							
6.	E-mail:			7. [DDD/F	one:		
8.	Nº DAP Jurídica:			I				
9.	Banco:	10. Agência	a:			1	1. Nº C/C:	
12.	Nº de Associados:					<u>'</u>		
13.	Nº de Associados de acordo com a	Lei nº 11.326	6/06:					
14.	Nº de Associados com DAP Física:							
15.	Nome do Representante Legal:							
16.	CPF:			17. F	RG:			
	II. IDENTIFICA	AÇÃO DA EN	IADIT	DE EXE	CUTC	RA DO P	NAE/FNDE/MEC	
1.	Nome da Entidade:							
2.	CNPJ:			3. 1	Municí	oio/UF:		
4.	Endereço:							
5.	DDD/Fone:			6. I	E-mail:			
7.	Nome do Representante Legal:			•				
8.	CPF:			9. F	RG:			
		III. RE	LAÇÃ	O DE I	PRODU	JTOS		
	Produto		C	tde.		Unid.	R\$ Unit. *	R\$ Total
	OBS: *	Preço publica	ado no	Edital	de Cha	mada Púb	lica	
De	claro estar de acordo com as condiç	ões estabele condiçõ					formações acima	conferem com as
	Local e Data						do Representant	e Legal



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS	ALIMENTÍC	IOS DA A	AGRICULT	URA I	FAMILIAR P	ARA ALIMENTAÇÃ	O ESCOLAR
	Identificação da Pi	•					n° 001/2022	
		I. IDEN	ΓΙFΙCAÇÂ	ÃO DOS F	ORNE	CEDORES		
			GRUPO	INFORMA	L			
1.	Nome do Proponente:							
2.	CPF:			CNPJ:				
3.	Endereço:							
4.	Município/UF			5. CE	P:			
6.	E-mail:			7. DE	D/For	ne:		
8.	Organizado por Entidade Articuladora:				Sir	m ()	N	lão ()
9.	Nome da Entidade Articuladora (Quan-	do Houver):		I				
10.	E-mail:			11. DE	DD/For	ne:		
		II. FO	RNECED	ORES PA	RTICIF	PANTES		
	Nome do Agricultor Familiar		С	PF		DAP	Banco/Agên	cia/Conta C.
	III. IDENTII	FICAÇÃO DA	A ENTID	ADE EXEC	UTOR	RA DO PNAE	/FNDE/MEC	
1.	Nome da Entidade:							
2.	CNPJ:			3. Mu	3. Município/UF:			
4.	Endereço:							
5.	DDD/Fone:			6. E-mail:				
7.	Nome do Representante Legal:							
8.	CPF:			9. R0	3:			
	IV.	RELAÇÃ	O DE FO	RNECEDO	RES	E PRODUTO	S	
	ld. do Agricultor Familiar	Produ	to	Qtde	•	Unid.	R\$ Unit. *	R\$ Total
							Total do Projeto:	
	Obs	: * Preço pub						
		V. T	OTALIZA	AÇÃO POF	R PRO	DUTO		
	Produto			Qtde		Unid.	R\$ Unit.	R\$ Total
							Total do Projeto:	
De	claro estar de acordo com as condições	estabelecida		orojeto e qu cimento.	ue as i	nformações a	acima conferem com	n as condições de
	Local e Data	As		do Repre	sentar	nte Legal	Fon	e/E-mail:
	Local e Data		Agriculto	ores do Gru	es do Grupo Informal Assinatura			sinatura
		•						



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 001/2022					
l.	IDENTIFICAÇÃ	O DOS FORNECED	ORES		
	FORNECEDO	R INDIVIDUAL			
1. Nome do Proponente:					
2. CPF:		CNPJ:			
3. Endereço:					
4. Município/UF:		5. CEP:			
6. E-mail:		7. DDD/Fone:			
8. Nº DAP Física:					
9. Banco:	10. Agência:		11. N° C/C:		
II. IDENTIFIC	CAÇÃO DA ENTIDA	DE EXECUTORA DO	O PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:					
2. CNPJ:		3. Município/UF:			
4. Endereço:					
5. DDD/Fone:		6. E-mail:			
7. Nome do Representante Legal:					
8. CPF:		9. RG:			
	III. RELAÇÂ	O DE PRODUTOS			
Produto	Qtde.	Unid.	R\$ Unit. *	R\$ Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública					
Declaro estar de acordo com as condições es	stabelecidas neste pr forneci		nações acima conferen	n com as condições de	
Local e Data	.5/11001		atura do Fornecedor	Individual	

MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- Os produtos deverão ser entregues na EMEF Prof^a Esther Silva Valente sito à Rua Joaquim de Oliveira, 123 Centro, das 7 às 11h, às segundas-feiras, conforme cronograma estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, podendo sofrer alteração, conforme a necessidade do Setor;
- 2. O fornecedor deverá realizar a entrega em transporte exclusivo para essa finalidade, dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária;
- 3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou saco plástico transparente;
- 4. Serão aceitos somente os gêneros alimentícios que atenderem os critérios e especificações definidas e descritas nas especificações técnicas deste documento, sendo o fornecedor obrigado a realizar trocas mediante o descumprimento do mesmo.
- Os produtos deverão estar de acordo com as legislações de Alimentos dos Ministérios da Saúde e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Eu,	, inscrito no CPF N°	, residente e domiciliado na
	, Município de	
Edital de Chamada Pública	a nº 001/2022, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de	produção própria.
	(Local), de de	
	Assinatura	



Cidade Presépio Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

u, representante legal da empresa, interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2022, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, declaro sob as penas da lei, que, a empresaencontra-se em
tuação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
ederal.
Local e Data.
Assinatura do representante legal
Nº do RG



Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

	E CONTRATO DE AQUIS - CONTRATO Nº/_		ÊNEROS AL	IMENTÍCIOS (DA AGRICI	JLTURA	FAMILIAR P	PARA A ALIM	ENTAÇÃO
n.º 52.846.	PIO DE MONTE ALEGRE DO 144/0001-67, representada n.° e CPF n.º rídica), com sede à Av da pelo seu representar, portado	neste ato pel	o Prefeito Mu	inicipal o Sr. I	Edson Rod	riao de C	Oliveira Cunh	a, portador da	cédula de
CONTRAL		s aisposições	Lein 11.947	/2009, Resoluça	30/FNDE/CL	J N° 038/2	2009, e tendo	oravante deno em vista o que	minado (a) e consta na
CI ÁHSHI	A PRIMEIRA:								
É objeto d	esta contratação a "Produto Pública n. º 001/2022, o qual								
CLÁUSUL	A SEGUNDA:								
O CONTRA	ATADO se compromete a for de gêneros alimentícios da A					ao CONTI	RATANTE cor	nforme descrito	no Projeto
CI ÁUSUL	A TERCEIRA:								
O limite in CONTRATA	dividual de venda de gêne ADO, será de até R\$ 40.000 conforme a legislação do Pro	0,00 (quarenta	a mil reais) po	or Declaração d					
CI ÁUSUL	A QUARTA:								
	ATADO FORNECEDOR ou a	as ENTIDADE	S ARTICULA	DORAS dever	io informar	ao Ministé	erio do Desen	volvimento Aar	ário - MDA
	individuais de venda dos pa								
	s da Agricultura Familiar par								
	ada pelo MDA.	,	,		'			, i	
	·								
	A QUINTA:								
	ira entrega das mercadorias			a assinatura do	contrato,	sendo o p	razo do forne	ecimento até o	término da
	adquirida ou até 31 de deze					Ob	D./h.l/.	0 004/0000	
	entrega das mercadorias de								
	recebimento das mercador essoa responsável pela alim							is riscals de v	лениа рена
CLÁUSUL	A SEXTA:								
	Formal: Pelo fornecimento o ultura Familiar, o (a) CONTR :					no Projeto (de Venda de		entícios da conforme a
Agricu	Informal: Pelo fornecimento ıltura Familiar, cada CONTR	ATADO (A) re	eceberá o valo	or (descrev					
totaliza	ando (valor total do pro	jeto de venda), conforme a	seguir:					
	Itor individual: Pelo fornecimo ricultura Familiar, o (a) CON								Alimentícios conforme a
seguir	. ,	- (,						
г				1	T ====	1	T =4	T =4= · ·	٦
	Nome do Agricultor	CPF	DAP	Produto	Qtde	Unid	R\$ Unit.	R\$ Total	1
]
					<u> </u>	<u> </u>			



Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... = 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora..... = 02.11.06 Merenda Escolar

Funcional..... = 123060004 Educação

Projeto/Atividade..... = 2043000 Manutenção da Merenda Escolar (Federal) Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recursos..... = 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINC

Código de Aplicação... = 2850000 FNDE PNAE

Órgão..... = 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária.. = 02.11 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora..... = 02.11.06 Merenda Escolar

Funcional..... = 123060004 Educação

Projeto/Atividade..... = 2043000 Manutenção da Merenda Escolar (Federal) Natureza da Despesa... = 3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de Recursos..... = 2

Código de Aplicação... = 2000033

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA:



Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderão:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n. º 001/2022**, pela Resolução/CD/FNDE n. º 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei n. º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DECIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resquardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte (Vigésima), poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA:	
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até	

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº 0XX/20XX e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

É competente o Foro da Comarca de Amparo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Alegre do S	Sul,	_de	de	
	Edsor		de Oliveira Cu Municipal	nha
-		Contra	tada	-